



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 05/2023.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Chamamento Público** visando à **transferência de numerários do Imposto de Renda**, nos valores de: **R\$ 52.250,00, R\$ 40.987,50, R\$ 88.458,68, R\$ 40.000,00, R\$ 100.983,23, R\$ 33.662,50, R\$ 58.725,00, R\$ 70.237,22, R\$ 700,00 e R\$ 20.000,00**, em parcelas: únicas, às entidades denominadas: **ASSOCIAÇÃO ARTE E SOLIDARIEDADE - ARTSOL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO - APAE, CASA DE SANTA CLARA, DCA - DESENVOLVENDO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO, FUNDAÇÃO ABÍLIO ALVES MARQUES, CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA DO CALVÁRIO AO CÉU - CAECC, UM FUTURO E UMA ESPERANÇA, ASSOCIAÇÃO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO - AMO e INSTITUTO DE COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH**, respectivamente, **conveniadas com o Poder Público Municipal**, através de recursos oriundos do **Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**, referentes ao **Imposto de Renda**, anexo todos os documentos exigidos pelo **Edital nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro - CMDCA**, conforme **Documentações e Planos de Trabalho** aprovados, com respaldo legal no **artigo 31, caput**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 05/2023 de Inexigibilidade nº 05/2023 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos do **artigo 32, § 2º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro, em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 1º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Bebedouro/SP., 05 de junho de 2023.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”